



PARECER JURÍDICO n.º 004/2026/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. **005/2026/SAPL**, que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria Municipal de Educação, visando dar suporte a contrapartida de convênio.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do presente projeto de lei, nada tendo a opor quanto a sua aprovação, ressalvando a natureza opinativa do Parecer, cabendo aos nobres Edis sua apreciação política e viabilidade administrativa.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 27 de fevereiro de 2026.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B